



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 522/2006

Autoriza repasse de recurso financeiro ao Conselho Municipal de Segurança de Vila Pavão/ES – CONSEVIPA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Decreta a seguinte Lei

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Conselho Municipal de Segurança de Vila Pavão/ES – CONSEVIPA, mensalmente, a importância de até R\$ 1 500,00 (Um mil e quinhentos reais, de abril a dezembro de 2006)

Art 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, crédito especial no valor de R\$ 13 500,00 (treze mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação

090 – Secretaria Municipal de Ação Social,
009 – Secretaria Municipal de Ação Social,
08 – Assistência Social,
122 – Administração Geral,
005 – Apoio Administrativo,
1 061 – Auxílio Financeiro ao CONSEVIPA,
3 3 35 00 000 – Transferência a Instituição Privada sem fins lucrativos,
3 3 35 04 100 – Contribuições R\$ 13 500,00

Art 3º - Os recursos para fazer face à abertura do referido crédito especial advirão do cancelamento de igual quantia da dotação seguinte

090 – Secretaria Municipal de Ação Social,
009 – Secretaria Municipal de Ação Social,
08 – Assistência Social,
241 – Assistência ao Idoso,
032 – Programa de atendimento ao Idoso,
1 033 – Construção do Centro de Vivência de Idoso,
4 0 00 00 000 – Despesa de Capital,



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

4 4 00 00 000 – Investimentos,
4 4 90 00 000 – Aplicações Diretas,
4 4 90 51 000 – Obras e Instalações R\$ 13 500,00

§ 1º - O CONSEVIPA fica obrigado a prestar contas mensalmente dos valores recebidos

§ 2º - Até que se preste contas do valor recebido do mês, o Município não poderá repassar o referido recurso do mês subsequente

Art 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril do ano em curso, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões, Vila Pavão/ES, 05 de abril de 2006


ANTÔNIO ALVES DE SOUZA FILHO
Presidente


ERCÍLIO DA FONSECA
Vice-Presidente


JUVENAL MÉDICE FERREIRA
Primeiro Secretário